



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2019 PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – PMP/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D E OPERADOR DE MÁQUINAS**, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

I – DA PROVA PRÁTICA

1. De acordo com o **EDITAL NORMATIVO DE Nº 002/2019**, capítulo IX, A CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada à aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 04 de agosto de 2019, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
2. A Prova Prática será realizada no dia **04 de agosto de 2019**. Os candidatos convocados ao cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, deverão comparecer no endereço abaixo, até no máximo **07h:30min**.

E.M.E.F. PROFª JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS

Endereço: Rua Projetada, SN - Cenecista
Picuí, Paraíba CEP: 58187-000

A aplicação da Prova Prática será realizada no período da MANHÃ, a partir das **07h30min no dia 04 de agosto de 2019** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D** e a partir das **10h00 no dia 04 de agosto de 2019** para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.

- 1.1. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
 - 1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, observando o prazo de validade do Concurso.
3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo 4, deste edital.
 - 3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de **Motorista Categoria D e Operador de Máquinas**.
4. O Candidato à vaga de **Motorista Categoria D e Operador de Máquinas**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5. A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista Categoria D e Operador de Máquinas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.
 - 5.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista Categoria D e Operador de Máquinas**, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
6. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

9. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCon** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, Motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.
10. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.
11. Será de prerrogativa da **CPCon**, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 5.1.
12. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado.
13. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
14. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- I. uma falta eliminatória: reprovação;
 - II. uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
 - III. uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
 - IV. uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
15. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).
16. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "B", "C", "D" e "E":
- I. Faltas Eliminatórias:**
 - a. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
 - b. avançar sobre o meio fio;
 - c. não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
 - d. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
 - e. transitar em contramão de direção;
 - f. não completar a realização de todas as etapas do exame;
 - g. avançar a via preferencial;
 - h. provocar acidente durante a realização do exame;
 - i. exceder a velocidade regulamentada para a via;
 - j. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
 - II. Faltas Graves:**
 - a. desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
 - b. não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
 - c. não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo ;
 - d. manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
 - e. não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
 - f. não usar devidamente o cinto de segurança;
 - g. perder o controle da direção do veículo em movimento;
 - h. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
 - III. Faltas Médias:**
 - a. executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
 - b. trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
 - c. interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
 - d. fazer conversão incorretamente;
 - e. usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
 - f. desengrenar o veículo nos declives;
 - g. colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 - h. usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 - i. entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 - j. engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
 - k. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
 - IV. Faltas Leves:**
 - a. provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 - b. ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 - c. não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
 - d. apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 - e. utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 - f. dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 - g. tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

- h. cometer qualquer outra infração de natureza leve.

II – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	13.4.6.4.1.3	GILMAR GARCIA DE SOUSA	918	APROVADO	MOTORISTA CATEGORIA D
2	13.4.6.30.1.3	MURILO DA COSTA MELO	907,8	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
3	13.4.6.19.1.3	JOSE MARCONDES DE LIMA	907,8	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	13.6.4.20.1.3	CARLOS ANTÔNIO FREIRE DOS SANTOS	765	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Picuí (PB), em 30 de julho de 2019.

Joagny Augusto Costa Dantas
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso
Público